



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria Administrativa da SEMOB
Gerência de Planejamento de Transporte Coletivo
Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8505 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 50/2022/SEMOB

Maringá, 25 de abril de 2022.

Maringá, 25 de Abril de 2022.

Ref: 15.364/2022 – Ver. Altamir dos Santos

Informamos que não há viabilidade de designar servidores para a fiscalização mencionada. O acompanhamento dos passageiros transportados nas linhas/horários é feito via sistema. Quando detectada alguma irregularidade através dessa verificação ou reclamação por parte dos usuários, a empresa é acionada para realizar as devidas adequações. Destacamos que os horários de entrada/saída das escolas sempre são tratados particularmente por se tratar de alta de demanda de estudantes.

Informamos que as tabelas horárias das linhas não são elaboradas com intervalos de tempo pré-estabelecidos. Cada horário possui sua particularidade em função da demanda de passageiros, e é isso que determina as alterações que se fazem necessárias. Os ajustes não são feitos de forma automática, baseado apenas no intervalo de tempo. É analisado cada horário e o número de passageiros transportados para que as mudanças sejam justificadas tecnicamente e atendam as necessidades diversas que o transporte coletivo possui. A quantidade de passageiros transportados é o que define a inserção de horários no sistema.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário de Mobilidade Urbana**, em 26/04/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250042** e o código CRC **6EBAF7D1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00015364/2022.16

SEI nº 0250042



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1407/2022 - GAPRE

Maringá, 26 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 373/2022 (SEI nº 0232390), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita para fins de esclarecimento público, com relação ao Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, o quanto segue:

1 – se há possibilidade de destacar agentes da Administração Municipal para desempenharem pessoalmente a fiscalização e o acompanhamento das operações de transporte realizadas nas linhas de ônibus 713 e 324, principalmente nos horários de pico e nas proximidades de estabelecimentos de ensino, visto que têm sido feitas muitas reclamações pelos usuários do serviço relatando superlotação nos veículos e horários muito espaçados;

2 – se há possibilidade de adotar medidas junto à empresa concessionária do serviço (Transporte Coletivo Cidade Canção LTDA. – TCCC), visando o retorno da tabela de horário normal nos dias de sábado, em vez de operar com a tabela reduzida, com ônibus a cada hora, medida esta que foi adotada devido à pandemia de *covid-19*, mas que já não há razões para ser mantida, considerando o cenário atual.

Em resposta aos questionamentos do parlamentar, anexamos a manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob através do Ofício 50 (SEI nº 0250042).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 28/04/2022, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256314** e o código CRC **48CF7B83**.

